



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 24/69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA:- Institui os Feriados Religiosos Municipais.

Art. 1º - Tendo em vista o contido no Decreto-Lei nº 86 de 27 de dezembro de 1.966, ficam fixados os Feriados Religiosos Municipais, às seguintes datas e ocasiões:

- I - Sexta Feira da Paixão (Variável);
- II - Corpus Christi (Variável);
- III - 10 de outubro - "Dia do Município";
- IV - 08 de dezembro - "Dia da Padroeira do Município"
- Imaculada Conceição de Jataizinho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos Vinte e Nove dias do Mês de Novembro de Hum Mil Novecentos e Sessenta e Nove.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.


HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.